



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1155

LEI Nº 381, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Braúnas".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

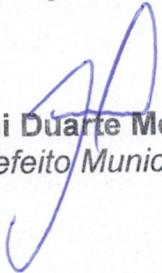
Art. 1º - Aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Braúnas vigentes em dezembro de 2017 será aplicado o percentual de 2,06% (dois virgula zero seis por cento), que é a variação da moeda pelo índice do INPC no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo é autorizada pela Constituição Federal de 1988 e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Em decorrência da aplicação do percentual estabelecido no artigo anterior, fica autorizada a realização de créditos adicionais suplementares para suportar a despesa, caso seja necessário, até o limite autorizado por lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Braúnas, MG, 02 de março de 2018.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

05/03/2018